



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF 18.316.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI MUNICIPAL Nº 726 //98

**DISPÕE SOBRE A AD-REFERENDUM AOS CONVÊNIOS QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Ficam referendados e aprovados os convênios assinados
pelo chefe do Executivo Municipal, no corrente exercício, entre a Prefeitura e as
Entidades abaixo relacionadas:**

**□ INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO -
INDESP**

- Convênio Nº 508/97- objeto : Construção de Quadra Poliesportiva;

□ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- Convênio Nº 62.1.3.0040/98 - objeto : Termo Aditivo ao Convênio Original
Nº 800/97;

- Convênio Nº 62.1.3.0044/98 - objeto : Obras da Escola Estadual Cel.
Antoninho;

- Convênio Nº 62.1.3.1.029/98 - objeto : Aquisição de veículo para transporte
escolar - Projeto Toda Criança na Escola;

□ EMATER/MG

- Termo Aditivo Nº 4 ao Convênio Original;

□ ESTADO DE MINAS GERAIS

- Convênio de cooperação técnica e operacional objetivando o atendimento a
Lei 9503 de 23/09/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.**

PIEDADE DE PONTE NOVA, 02 DE JULHO DE 1.998


ANTONIO MAYRINK BORDINI
PREFEITO MUNICIPAL